



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

Processo eletrônico realizado em 13 de maio de 2025 às 09:00hs, no modo de disputa Aberto e Fechado, onde várias empresas participaram conforme pode comprovar o relatório do sistema e que teve como vencedora a empresa RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.035.177/0001-03.

Assim, e em tempo a empresa JACOB CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.316.926/0001-23, manifestou intenção de recurso em 15/05/2025 às 15:20, e em 15/05/2025 às 16:03 anexou via sistema o seu recurso.

E, também via sistema a empresa RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, anexou suas CONTRARRAZÕES em 23/05/2025 às 15:22.

Assim, temos que TEMPESTIVAMENTE, as empresas apresentaram seu recurso administrativo e contrarrazões, atendendo aos termos do edital, o qual passamos a analisar e decidir, nos termos que segue:

Em seu Recurso Administrativo a empresa JACOB CONSTRUÇÕES LTDA., manifesta inconformismo com a sua desclassificação, alegando que, não poderia a comissão desclassificar a empresa automaticamente por ter apresentado proposta superior a 25% do valor referência da administração.

Entretanto, razão não lhe assiste, já que, conforme pode comprovar no sistema todas as empresas que apresentaram o valor de descontos superior a 25% do valor referência foram DESCLASSIFICADAS - Lei n. 14.133/2021. Pelo que, considerado o princípio de igualdade e com base na Lei.

Por outro lado, nas contrarrazões apresentadas pela RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., mostra de forma clara DIVERSAS irregularidades na documentação de habilitação da empresa JACOB CONSTRUÇÕES LTDA., e que, caso o valor apresentado pela empresa estivesse dentro dos 25% permitido, esta também seria prontamente desclassificada, tendo em vista, que não apresentou os documentos de habilitação exigidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**DA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Face ao acima exposto, entendemos que a decisão tomada quanto a classificação da empresa RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.035.177/0001-03, deve ser mantida, já que, apresentou toda documentação exigida no Edital.

**DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR.**

De acordo com o Art. 71 da Lei 14.133/2021, deverá o Agente de Contratação encaminhar os recursos e sua decisão a autoridade competente, agente público responsável por decidir sobre os recursos e contrações seus atos quando este mantiver sua decisão.

Portanto, na dicção do artigo acima, caberá a Autoridade Competente, no caso o prefeito o Sr. Eures Ribeiro Pereira, decidir sobre os recursos.

Remetam-se os autos à Autoridade Competente, para apreciação do recurso interposto em todos os seus termos.

Publique-se;

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 27 de maio de 2025.

**Comissão Permanente de Licitações:**

---

José Pereira de Souza  
Agente de Contratação